



Autor: Prefeitura Municipal

Aprovada e Sancionada: 05/04/2021

Local: [Leis Municipais](#), [Leis Ordinárias](#).

Lei Municipal Nº 807, de 05 de Abril de 2021

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **LUIZ CARLOS**, Prefeito Municipal de Rio Branco – MT, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal 793/2020 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 06- *Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento*

Unidade: 03 - *Departamento de Agricultura e Pecuária*

Função: 20 - *Agricultura*

Sub-Função: 606 - *Extensão Rural*

Programa : 0018 - *Proteção e Extensão em Geral*

Ação: 1.207 - *Aquisição de Patrulha e Equipamentos Agrícolas*

Elemento: 4.4.90.52.00 - *Equipamentos e Material Permanente R\$ 175.000,00*

Fonte de Recursos:

0.1.00 - *Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Próprios R\$ 50.000,00*

0.1.24 - *Outras Transferências de Convênios R\$ 125.000,00*

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura ao Créditos Adicional Especial aberto no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I - até o valor de R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais), resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias já contempladas no orçamento programa para 2020, nos termos do Inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - **Caso o saldo do crédito especial aberto por esta lei não seja suficiente, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, o mesmo poderá ser suplementado até os limites dos saldos necessários nos termos das**





leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Abril de 2021.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

ANEXOS:



Lei Municipal Nº 807, de 05 de Abril de 2021 - **Publicado:** 05/04/2021 às 16h50m - [pdf] - [1.4MB]

<https://riobranco.mt.gov.br/transparencia/legislacao/leis-municipais/1783-lei-municipal-n-807-de-05-de-abril-de-2021>

